



ANPEd - Associação Nacional de Pós-Graduação e Pesquisa em Educação

6323 - Trabalho Completo - XIII Reunião Científica da ANPEd-Sul (2020)

ISSN: 2595-7945

Eixo Temático 22 - Educação Especial

COVID-19 E O ENSINO REMOTO: REPERCUSSÕES NA EDUCAÇÃO ESPECIAL

Maiandra Pavanello da Rosa - UFSM - Universidade Federal de Santa Maria

Manoela da Fonseca - UFSM - Universidade Federal de Santa Maria

Fabiane Romano de Souza Bridi - UFSM - Universidade Federal de Santa Maria

COVID-19 E O ENSINO REMOTO: REPERCUSSÕES NA EDUCAÇÃO ESPECIAL

O Coronavírus apareceu pela primeira vez na China, ainda no ano de 2019. Mas foi no ano de 2020 que se expandiu pelo mundo, causando uma infecção respiratória, conhecida por COVID-19. A dinamicidade da vida precisou ser repensada em curto prazo, modificando formas de agir frente às relações pessoais, econômicas e políticas. A chamada quarentena foi um dos recursos encontrados na tentativa de preservar a vida. Porém, o contexto de isolamento social faz com que diferentes grupos de pessoas tenham acesso à saúde e à educação, por exemplo, de forma desigual.

A pandemia evidenciou as diferenças sociais. As escolas e suas redes de ensino refletem essas diferenças uma vez que adotam diversas metodologias para o ensino remoto, de acordo com recursos e necessidades dos contextos escolares, além de haver um contingente de alunos que têm acesso a essas metodologias. Atendendo às orientações da Organização Mundial da Saúde (OMS) e do Ministério da Saúde, de que devemos enfrentar a pandemia com cuidados de higiene e isolamento social, as atividades remotas se tornaram a resolução mais imediata e a alternativa viável.

O trabalho remoto é tendência em algumas áreas profissionais, e tecnicamente é entendido como o trabalho feito à distância. Essa modalidade de trabalho, neste momento, se estendeu para vários campos profissionais, incluindo a educação. Tal redimensionamento da ação pedagógica exigiu da gestão, professores e alunos novos referenciais teóricos e práticos sobre tal modalidade. As orientações sobre o desempenho das atividades remotas se tornaram responsabilidades das gestões de ensino.

A Lei de Diretrizes e Bases - LDB 9.394/96 permite, através do Art. 23, parágrafo 2º que “o calendário escolar deverá adequar-se às peculiaridades locais, inclusive climáticas e econômicas, a critério do respectivo sistema de ensino, sem com isso reduzir o número de horas letivas previsto nesta Lei” (BRASIL, 1996), essa adequação não se trata de algo tão

simples, como apenas utilizar os conteúdos que seriam ministrados presencialmente e transformá-los em material digital. É também na LDB 9.394/96, em seu Art. 32, parágrafo 4º, que se permite o ensino a distância para “complementação da aprendizagem ou em situações emergenciais” (BRASIL, 1996)

Dessa forma, o presente trabalho tem como objetivo produzir uma análise sobre as ações desenvolvidas nas Redes Estadual e Municipal de ensino em Santa Maria/RS que tangenciam a organização da Educação Especial no período de suspensão das aulas presenciais em razão da pandemia da COVID – 19. Trata-se de uma pesquisa qualitativa do tipo Descritiva Exploratória. Como instrumento de produção de dados, utilizou-se um questionário aplicado à gestão da educação especial das Redes Estadual e Municipal de Ensino do município de Santa Maria. Este instrumento foi aplicado via formulário do Google.

O questionário contemplou 14 questões abertas referentes às ações desenvolvidas nas referidas Redes de Ensino a fim de identificar o que vem sendo proposto de formação de professores para o desenvolvimento de práticas pedagógicas que garantam e viabilizem a acessibilidade curricular, a oferta do Atendimento Educacional Especializado (AEE) e o acesso ao ensino remoto pelos alunos público-alvo da educação especial.

A Rede Estadual de Ensino no município de Santa Maria, segundo dados da 8ª Coordenadoria Regional de Educação, conta com a matrícula de 16.651 alunos, distribuídos em 41 escolas. Entre o total de alunos, 645 se enquadram no público-alvo da educação especial.

Com o aumento de casos pela COVID - 19 no Brasil e no Rio Grande do Sul, o Governo do Estado suspendeu as aulas presenciais por meio do Decreto Nº 55.118/2020, em um período de 15 dias, a contar de 19 de março de 2020. Sucessivos outros Decretos foram publicados mantendo as aulas suspensas. Estes Decretos que definem a organização presencial das aulas ou a permanência do isolamento tem validade também para as redes municipais e privadas do Estado, sendo que estas têm autonomia para organizar a forma como tem realizado (ou não) o ensino remoto, não necessariamente tendo que seguir as metodologias ou calendário da Rede Estadual de Ensino.

Segundo informações da 8ª Coordenadoria Regional de Educação, foi proposto pela Secretaria de Educação do Rio Grande do Sul a Metodologia das Aulas Programadas, utilizadas no período de 19 de março até final de abril. Se tratam de atividades escolares elaboradas pelos professores, a partir de conhecimentos já trabalhados, as quais foram viabilizadas aos alunos por diferentes recursos, que dependiam da disponibilidade dos estudantes ou das famílias. O acesso ocorreu principalmente através da retirada de folhas impressas na escola, por e-mail, aplicativos de troca de mensagens e comunicação e redes sociais. As referidas atividades fazem parte de um plano de ação organizado pelas escolas, o qual deve conter objetivos; justificativa; a atividade propriamente dita; a data para execução e as estratégias de controle de “frequência” dos alunos.

Concomitante às elaboração das atividades remotas, os professores e gestores foram convocados a participar de duas formações continuadas: “Formação continuada da Escola Gaúcha: Currículo em Ação” e “Elaboração do Currículo Referência da Rede Estadual de Ensino do Rio Grande do Sul”, as quais abordaram a elaboração de um currículo referência

geral para a Rede Estadual, não relacionado ao ensino remoto.

Em junho foram enviadas orientações para o Plano de Retorno Gradual do Ensino do Rio Grande do Sul, o qual implementa o Regime Especial de Atividades Escolares Remotas (Não Presenciais) para a Educação Básica, a fim de cumprir o calendário e garantir o ano letivo de 2020. Este documento tornou público o Plano Emergencial de Aulas Não Presenciais.

Aliado ao referido Plano foram ofertadas formações aos gestores e professores sobre práticas pedagógicas voltadas às possibilidades metodológicas no contexto educacional atual e a familiarização com plataformas e ambientes virtuais de aprendizagem, como o Google Classroom, através da Jornada de Atualização Pedagógica: Aulas Remotas 2020.

Segundo a assessoria pedagógica responsável pela Educação Especial na 8ª Coordenadoria Regional de Educação, toda organização da Rede tem intuito de contemplar a educação especial. A orientação quanto ao trabalho pedagógico frente aos alunos em situação de inclusão escolar se organizou sob o princípio da continuidade do Atendimento Educacional Especializado (AEE), tanto no sentido de articulação com os professores das turmas regulares, a fim de garantir o acesso às atividades, como também a realização de atividades específicas do atendimento.

As atividades referentes ao AEE foram disponibilizadas para todos os alunos da rede. A maioria teve acesso e retornou ou manteve contato com os professores, através das redes sociais, aplicativos de comunicação e telefone, com auxílio das famílias. Uma minoria dos alunos, segundo dados disponibilizados pela 8ª CRE, não tiveram acesso por dificuldades tecnológicas ou de assistência familiar. Está sendo realizado levantamento dos alunos que não estão tendo acesso, a fim de garantir que sejam contemplados no ensino remoto.

A partir de julho a Rede Estadual utilizará o Google Classroom, onde estarão alocadas todas as turmas regulares, numa perspectiva de ensino híbrido, para interação e acesso a um currículo referência. Os alunos público-alvo da educação especial além de estarem alocados em turmas do ensino comum, também são inseridos na turma AEE, nesta plataforma.

Ainda em julho, caso o cenário esteja favorável, haverá o retorno gradual dos alunos a escolarização presencial, considerando todos os requisitos de prevenção indicados pelo Decreto Nº 55.292 de 4 de junho de 2020, que “estabelece as normas aplicáveis às instituições e estabelecimentos de ensino situados no território do Estado do Rio Grande do Sul” e pela Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS Nº 01/2020, que estabelece a organização de medidas de prevenção a serem seguidas pelos estabelecimentos de ensino do Estado.

A Rede Municipal de Ensino de Santa Maria é composta por 80 escolas. Conforme informações obtidas com a Secretaria Municipal de Educação (SMED), através da gestão da educação especial, a Rede possui um total de 20.303 matrículas, sendo que 571 matrículas são de alunos público-alvo da educação especial.

O município de Santa Maria declarou medidas temporárias para prevenção ao COVID-19, no dia 16 de março de 2020, através do Decreto Executivo nº 53 (SANTA MARIA, 2020), suspendendo todas atividades escolares, no período de 15 dias, a partir do dia 18 do mesmo mês. Em 19 de março, através do Decreto Executivo nº 55/2020 (SANTA MARIA, 2020), o município passa a seguir as orientações do Estado, suspendendo as atividades escolares a nível da Rede Municipal e Privada de Ensino, mantendo apenas atividades essenciais como

farmácias, supermercados, transportes públicos e outros serviços necessários à população.

Neste período de suspensão das atividades acadêmicas foi organizada a Instrução Normativa nº 01/2020 (SANTA MARIA, 2020), publicada em 08 de maio deste ano. Este documento organiza o trabalho remoto dos profissionais da educação durante o período da pandemia, mantendo suspensa as atividades presenciais. Conforme informações obtidas junto à gestão da educação especial o trabalho remoto dos docentes envolvem 50% da carga horária semanal, distribuídas com 25% para atividades de formação ofertadas pelo programa Desenvolvimento Profissional Docente e 25% destinado às demandas escolares.

Como demandas da escola, a gestão da educação especial refere-se à reelaboração do Projeto Político Pedagógico e Regimento Escolar, a construção do Plano de Ação para o atendimento remoto aos alunos, planejamento e aplicação de projetos ou ações experimentais relacionadas à essa atividade. Conforme a Secretaria, este atendimento possui três etapas: Diagnóstico e Planejamento - é realizado um diagnóstico local a fim de identificar a realidade de cada educando para a definição de um Currículo emergencial pensado por cada escola, por nível de ensino; Ação Experimental - compreende as ações desenvolvidas neste período de forma a manter os vínculos afetivos com os alunos e suas famílias, integrando a rotina escolar; Ação sistemática - ação com validação para horas letivas atendendo princípios de qualidade e equidade.

Esta terceira etapa do atendimento remoto “necessita ser oferta obrigatória para todas as crianças e todos os estudantes, envolver todos os professores e deverá atender a condições e critérios que necessitam da regulamentação complementar do Conselho Municipal de Educação de Santa Maria” (Gestão da educação especial). Até o mês de maio de 2020, dos 571 alunos público-alvo da educação especial, 350 estão tendo algum tipo de acesso às atividades remotas.

Este acesso ocorre via disponibilização dos materiais de suporte pedagógico por diferentes meios como telefone, redes sociais, transporte da prefeitura, rádio, ou outros, conforme a realidade de cada escola e família. O planejamento das atividades do AEE ocorre de forma individualizada ou colaborativa. Em algumas situações, há a participação da gestão escolar.

Conforme a gestão da educação especial um projeto piloto vem sendo organizado a fim de ofertar o Ensino Remoto aos alunos em situação de inclusão escolar. Tal projeto envolve diferentes ações, desde a criação de uma comissão formada por professores de educação especial que atuam na Rede de Ensino, contato com as famílias, elaboração de plano de AEE e de plano de ação, envio de materiais, webconferências disponibilizadas através do Youtube para as famílias, até formação continuada com docentes de educação especial e do ensino comum.

Nesse sentido, observa-se que as duas redes de ensino tem como premissa oportunizar o acesso dos alunos às atividades que estão sendo propostas no âmbito da turma, através do ensino colaborativo ou de uma prática pedagógica mais articulada. Segundo o Parecer CNE Nº 05 de 2020, que trata da reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19:

O Atendimento Educacional Especializado (AEE) deve também ser garantido no período de emergência, mobilizado e orientado por professores regentes e especializados, em articulação com as famílias para a organização das atividades pedagógicas não presenciais a serem realizadas. (BRASIL, 2020, p. 15)

Diante disso, entendemos que a orientação à família, organização dos alunos, diálogo e planejamento com os docentes do ensino comum são formas de se ofertar o AEE, e de proporcionar acessibilidade curricular. Porém sabemos que a dificuldade de acesso ao currículo é um elemento recorrente na história da educação especial e a situação de isolamento social e proposição de um ensino remoto potencializam as questões de desigualdade, pois nem todos terão acesso.

As Redes Estadual e Municipal de Ensino de Santa Maria, buscam suas reinvenções e, através dos feedbacks encontrados, começam a se transformar. Ainda que se perceba dificuldades e desigualdades de acesso, há uma multiplicidade de ações que as gestões das Redes relatam estarem sendo efetivadas pelos professores, como a diversidade nas formas de acesso e a execução das práticas pedagógicas que demonstram, por vezes, um trabalho mais articulado entre professor do AEE e da sala de aula, por vezes um trabalho mais individualizado do AEE.

Ainda assim, a situação que vivemos hoje nos faz repensar a forma como a construímos e vivemos a escola. Nos obriga a pensar como é que vamos construir a escola daqui para frente com as condições existenciais que temos atualmente. Neste momento, discutimos sobre o acesso ao ensino remoto por parte dos alunos público-alvo da educação especial, porém, para além destes alunos, muitos outros também estão à margem deste processo. Desconhecemos este quantitativo e também os seus efeitos.

Os dados até aqui apresentados se alteram constantemente conforme a publicação de Diretrizes que organizam o serviço em ambas as Redes de Ensino, portanto, esta foi uma primeira aproximação com a gestão da educação especial. Por meio dela se fez um mapeamento inicial, identificando que, ainda que a condição atual nos faça caminhar por terrenos, até então, desconhecidos, é possível dizer que as Redes de Ensino tem se mobilizado para atender a demanda do ensino remoto e instituir Diretrizes para este funcionamento.

Compreende-se que há uma pluralidade, tanto nas formas de acesso quanto na configuração de práticas pedagógicas, bem como uma oferta, ainda que incipiente, de formações referentes ao trabalho pedagógico na atual perspectiva. Ambas as Redes de Ensino têm se preocupado com uma reestruturação curricular no esforço de ofertar este ensino para todos, inclusive o AEE, que se manteve na tentativa de garantir o acesso ao currículo comum. Apesar dos esforços, o acesso de todos ainda não é uma realidade, fator que compromete a continuidade da educação no modelo de ensino remoto.

Ainda são muito incipientes pesquisas que problematizam a relação entre os efeitos da atual pandemia com a educação. Destacamos o trabalho de Monteiro (2020) e de Barreto e Rocha (2020), que problematizam os impactos da COVID-19 na educação escolar brasileira, com ênfase aos Estados de Minas Gerais e Bahia.

Há uma necessidade de investigações futuras para que se consiga pensar sobre a educação nessas conjunturas e como vamos construir essa escola daqui para frente, considerando que vivemos uma situação delicada no que se refere à saúde pública. Por mais que uma previsão

de Ensino Híbrido venha se organizando como meta do Governo Estadual, ainda estamos longe de um retorno aos padrões que estávamos acostumados antes da Pandemia.

Palavras-chave: Educação Especial. Ensino Remoto. Pandemia. COVID-19.

REFERÊNCIAS

BARRETO, A. C. F.; ROCHA, D. S. **COVID 19 e Educação: Resistências, desafios e (im)possibilidades**. Revista Encantar - Educação, Cultura e Sociedade - Bom Jesus da Lapa, v. 2, p. 01 - 11, jan/dez, 2020. Disponível em: <http://www.revistas.uneb.br/index.php/encantar/article/view/8480> . Acesso em 12 jun 2020.

BRASIL. **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional**. Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/19394.htm>. Acesso em: 28 mai 2020.

_____. Conselho Pleno. Conselho Nacional de Educação. **Parecer CNE/CP nº 05** de 28 de abril de 2020. Reorganização do Calendário Escolar e da possibilidade de cômputo de atividades não presenciais para fins de cumprimento da carga horária mínima anual, em razão da Pandemia da COVID-19. Brasília, 2020. Disponível em: http://portal.mec.gov.br/index.php?option=com_docman&view=download&alias=145011-pcp005-20&category_slug=marco-2020-pdf&Itemid=30192 . Acesso em 01 jun 2020.

MONTEIRO, S. S. **(Re)Inventar Educação Escolar no Brasil em tempos da COVID-19**. Rev. Augustus | ISSN: 1981-1896 | Rio de Janeiro | v.25 | n. 51 | p. 237-254 | jul./out 2020. Disponível em: <https://revistas.unisuam.edu.br/index.php/revistaaugustus/article/view/552/301>. Acesso em 12 jun 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA. **Decreto Executivo nº 53**, de 16 de março de 2020. Dispõe sobre as medidas temporárias de prevenção do COVID-19 (novo Coronavírus) e dá outras providências. Santa Maria, 2020. Disponível em: <<http://www.santamaria.rs.gov.br/coronavirus/?secao=decreto>>. Acesso em 30 mar. 2020.

_____. **Decreto Executivo nº 55**, de 19 de março de 2020. Recepçiona, no que couber, no âmbito do Município de Santa Maria, o Decreto Estadual nº 55.128, de 19 de março de 2020, com suas posteriores alterações e regulamentações e dá outras providências. Santa Maria, 2020. Disponível em <<http://www.santamaria.rs.gov.br/coronavirus/?secao=decreto>>. Acesso em 30 mar. 2020.

_____. **Instrução Normativa nº 01**, de 08 de maio de 2020. Disciplina o trabalho remoto dos profissionais da educação enquanto durarem os efeitos da Pandemia e dá outras providências. Santa Maria, 2020.

RIO GRANDE DO SUL. **Decreto nº 55.118** de 16 de março de 2020. Estabelece medidas complementares de prevenção ao contágio pelo COVID-19 (novo Coronavírus) no âmbito do Estado. Porto Alegre, 2020. Disponível em: <https://educacao.rs.gov.br/upload/arquivos/202003/17185909-materia395443.pdf> . Acesso em 15 mai 2020.

_____. **Decreto nº 55.292**, de 04 de junho de 2020. Estabelece as normas aplicáveis às instituições e estabelecimentos de ensino situados no território do Estado do Rio Grande do Sul, conforme as medidas de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19) de que trata o Decreto nº 55.240, de 10 de maio de 2020, que institui o Sistema de Distanciamento Controlado e dá outras providências. Porto Alegre, 2020. Disponível em: <https://www.diariooficial.rs.gov.br/materia?id=434790> . Acesso em 06 jun 2020.

_____. **Portaria Conjunta SES/SEDUC/RS nº 01** de 08 de junho de 2020. Dispõe sobre as

medidas de prevenção, monitoramento e controle ao novo coronavírus (COVID-19) a serem adotadas por todas as Instituições de Ensino no âmbito do Estado do Rio Grande do Sul. Disponível em: <https://saude.rs.gov.br/upload/arquivos/202006/09101819-republicacao-portaria-conjunta-ses-e-seduc-reuniao-06-jun-rev-aj-08-06.pdf> . Acesso em 10 jun 2020.